

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

18-7-
Cruz Aguiar
Presidente

ESTADO DE



SÃO PAULO

- EDITAL Nº 29/55 -

De ordem do Senhor Prefeito Municipal, faço público que nesta data foi sancionada e promulgada a seguinte lei:

L E I Nº 182

Dispõe sobre a anulação e suplementação de verbas orçamentárias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA D E C R E T A E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica anulada na importância de Cr.\$ 2.504,00 (dois mil, quinhentos e quatro cruzeiros), a verba codificada sob n. 121/8-00-3- MATERIAL DE CONSUMO.

Artigo 2º- Fica suplementada na importância de Cr.\$2.504,00 (dois mil, quinhentos e quatro cruzeiros), a verba dodificada sob n. 121/ 8-00-2- MATERIAL PERMANENTE.

Artigo 3º- A suplementação de que trata o artigo 2º correrá pela anulação a que se refere o artigo 1º da presente lei.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

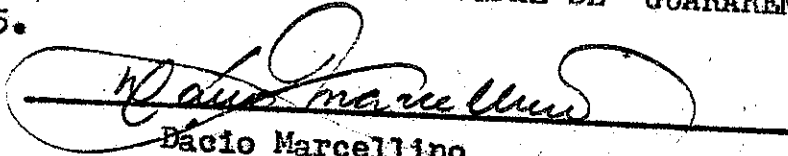
Prefeitura Municipal de Guararema, em 22 de Dezembro de 1.955.

(a) João Freire Martins- Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura e publicada na Portaria Municipal, na mesma data.

(a) Dácio Marcellino- Secretário da Prefeitura.

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1.955.


Dácio Marcellino

Secretário da Prefeitura